

# AUDIN COMUNICA

Edição 016



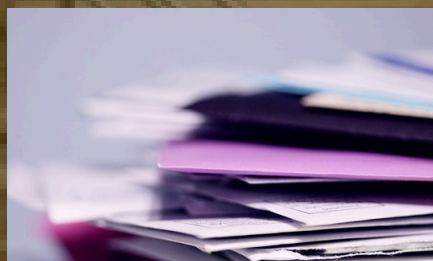
**Licitações, contratos,  
convênios e obras**



**Governança, riscos e  
controle**



**Gestão de Pessoas**



**Contabilidade,  
Orçamento e  
Patrimônio**



**Notícias da AUDIN**



**Notícias, normativos,  
eventos e outros**

**Sobre a AUDIN**

**Para sugestões, reclamações, críticas ou elogios, entre em contato por meio dos canais abaixo:**

**E-mail:** [auditoria@ufca.edu.br](mailto:auditoria@ufca.edu.br) / **Ramais:** (88) 3221-9490 | (88) 3221-9491

**Saiba mais em:** <https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/orgaos-complementares/auditoria-interna/>

Nosso **PROPÓSITO** é aumentar e proteger o valor organizacional da instituição, fornecendo avaliação, assessoria e aconselhamento baseados em risco.



## MISSÃO

Agregar valor aos processos de gerenciamento de riscos, aos controles internos, à integridade e à governança institucional, bem como zelar pela eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos.



## VISÃO

Ser reconhecida como órgão de assessoramento e aconselhamento da gestão por meio do desenvolvimento de trabalhos que objetivem a avaliação da governança, dos riscos organizacionais e dos controles internos administrativos.



## VALORES

- Integridade;
- Ética;
- Simplicidade e praticidade;
- Visão e estratégia global;
- Imparcialidade;
- Objetividade;
- Zelo profissional;
- Independência.

### Consulte nossos normativos

[Regimento Interno](#)

[Manual de Orientações Técnicas](#)

[Referencial Técnico](#)

[Mapeamento do Universo da Auditoria](#)

[Código de Ética](#)

[Política de Acesso aos papéis de trabalho](#)

[PGMQ](#)

[Mapeamento de Competências](#)

### DA AUTORIDADE

Conforme o Art. 8º do Regimento Interno da UAIG (Unidade de Auditoria Interna Governamental/UFCA) nossos trabalhos são desenvolvidos "de maneira imparcial, livre de interferência na determinação do escopo, na execução de procedimentos, no julgamento profissional e na comunicação de resultados.

### DAS RESPONSABILIDADES

Dispostas no mesmo normativo, Art. 17, são:

I. atuar de forma a agregar valor, melhorar as operações e auxiliar a UFCA a alcançar seus fins institucionais, adotando uma abordagem sistemática para a avaliação objetiva e independente da eficácia dos processos de gestão de riscos, de controles internos administrativos e de governança, com o objetivo de assegurar as operações desenvolvidas pela gestão;

II. atuar na 3ª (terceira) linha, avaliando as atividades da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) linhas, no que tange à eficácia da governança, do gerenciamento de riscos e dos controles internos;

I. atuar na 3ª (terceira) linha, avaliando as atividades da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) linhas, no que tange à eficácia da governança, do gerenciamento de riscos e dos controles internos;

III. verificar se os atos de dirigentes e servidores estão em conformidade com as políticas, procedimentos, leis, regulamentos e padrões aplicáveis;

IV. realizar, coordenar e supervisionar auditorias e consultorias com base nos pressupostos de autonomia técnica e de objetividade;

V. monitorar as recomendações emitidas por suas equipes e pelos Órgãos de Controle;

VI. estabelecer diretrizes, normas, critérios e programas a serem adotados na execução das atividades de auditoria, observadas as normas e padrões profissionais aplicáveis à atividade de auditoria interna, buscando alinhamento aos padrões internacionalmente reconhecidos;

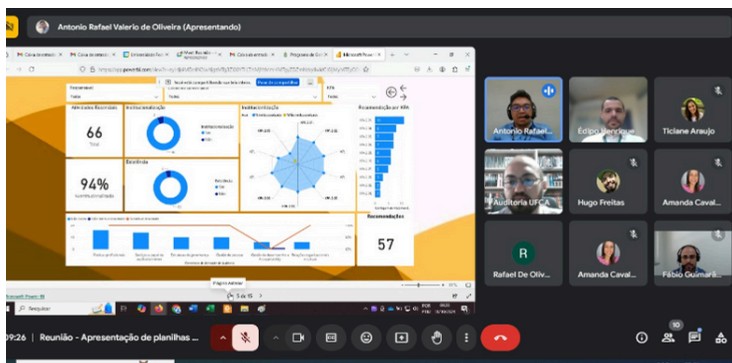
VII. atender, mediante conveniência e oportunidade, às determinações do dirigente máximo da UFCA para realização de auditorias especiais;

VIII. identificar, avaliar e discutir com os gestores oportunidades de aprimoramento dos processos de gestão de riscos, de controles internos administrativos e de governança, e verificar se as ações de aprimoramento dos referidos processos são implementadas em prazo compatível com a relevância e urgência da matéria.

# Notícias da AUDIN

## **EQUIPE DA AUDIN PARTICIPA DE REUNIÃO COM MEMBROS DA CONTROLADORIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO CEARÁ (ALECE)**

Em outubro de 2024, um representante da Controladoria da Assembleia Legislativa do Ceará (ALECE) entrou em contato com a UAIG/UFCA, elogiando o Painel de Acompanhamento do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ) e solicitando informações sobre a sua elaboração e a atualização. No dia 18 do mesmo mês, foi realizada uma reunião entre os membros da AUDIN e da ALECE, momento em que foram apresentadas as planilhas que alimentam o Painel, seguido de compartilhamento de informações e experiências entre as unidades.



## **DIREÇÃO DO CCT CONVIDA EQUIPE DA AUDIN PARA REUNIÃO SOBRE AS EMPRESAS JUNIORES**

No dia 30 de outubro de 2024, a pedido da Diretoria do Centro de Ciências e Tecnologia (CCT), os membros da AUDIN participaram de reunião para esclarecimentos sobre as recomendações do Relatório de Auditoria nº 001/2024, que tratou da Gestão das Empresas Juniores (EJs). O encontro contou com a participação de presidentes e tutores das Ejs vinculadas ao referido Centro, representantes do Gabinete e da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX).

## **MEMBRO DA AUDIN PARTICIPA, COMO CONSULTOR, DE GTT PARA ELABORAÇÃO DE POLÍTICA INSTITUCIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AO ASSÉDIO**

Em 14 de outubro de 2024, o Gabinete da Reitoria emitiu a Portaria de Pessoal nº 311/2024, designando os membros para compor o Grupo Técnico de Trabalho (GTT) responsável pela elaboração da Política Institucional de Prevenção e Combate ao Assédio e a Todas as Formas de Violência e Discriminação. De acordo com Ato Decisório nº 04/2024, do Comitê de Governança, o chefe da Auditoria Interna, o servidor Antônio Rafael Valério de Oliveira, participará do referido GTT, prestando um serviço de consultoria, do tipo assessoramento, tendo a função de orientar e acompanhar os trabalhos do grupo e o teor da proposta para a referida Política Institucional, quanto ao cumprimento das leis, normas e regulamentos relacionados, bem como indicando boas práticas sobre o tema.

## **CHEFE DA AUDIN APRESENTA RESULTADOS DE 2023 AO COMITÊ DE GOVERNANÇA**

Em 03 de setembro de 2024, durante a reunião ordinária do Comitê de Governança, o chefe da AUDIN, Antonio Rafael Valério de Oliveira, apresentou os resultados da atividade de auditoria de 2023 e do PGMQ. Na oportunidade, solicitou a colaboração dos membros do referido Comitê no preenchimento do questionário de avaliação da Auditoria Interna, consoante o Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ). O questionário, remetido via google formulários, obteve 17 contribuições, que estão sendo consolidadas para a elaboração do Relatório de Avaliação, estimado para ser publicado até o fim do exercício.

[Voltar ao Início](#)

# Licitações, contratos, convênios e obras

## CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

O Decreto dispõe sobre as garantias trabalhistas a serem observadas na execução dos contratos administrativos no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Nesse sentido, a Secretaria de Gestão e Inovação (Seges/MGI) está elaborando normas complementares que orientarão os órgãos e entidades na adaptação ao Decreto. Além disso, quando necessário para a implementação das medidas, serão disponibilizados modelos de editais, termos de referência, contratos e aditivos, desenvolvidos em parceria com a Advocacia-Geral da União (AGU), para garantir uniformidade no cumprimento das novas regras e reduzir o impacto na gestão contratual.

**DECRETO Nº 12.174, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.**

## QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, AUSÊNCIA DE NOTAS EXPLICATIVAS E DILIGÊNCIA.

d) dar ciência (...) para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de outras ocorrências semelhantes: a eventual ausência de Notas Explicativas nas Demonstrações Contábeis de licitante pode ser sanada por meio de diligência posterior, desde que essa ação não implique a inserção de novos documentos ou viole a igualdade entre os concorrentes, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, do item 18.3 do edital e dos Acórdãos 2.873/2014-TCU-Plenário (Rel. Min. Augusto Sherman) e 4.063/2020-TCU-Plenário (Rel. Min. Raimundo Carreiro);

**ACÓRDÃO Nº 7735/2024 – TCU – 1ª CÂMARA**

## MARCO TEMPORAL INICIAL PARA CONTAGEM DO PRAZO DE REAJUSTE

9.3.2. a vinculação do marco inicial do reajuste contratual à data de apresentação da proposta diverge do §3º do art. 92 da Lei 14.133/2021.

**ACÓRDÃO Nº 1795/2024 – TCU – PLENÁRIO**

## CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO

A Instrução Normativa dispõe sobre as regras e procedimentos para a possibilidade de compensação de jornada nos contratos de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, nos termos do art. 3º, inciso II do Decreto nº 12.174, de 2024. A avaliação do responsável pela unidade de execução sobre a compensação de jornada pretendida será pautada em critérios de conveniência e oportunidade, observados os parâmetros desta Instrução Normativa.

**SEGES/MGI Nº 81, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.**

## SORTEIO E PERCENTUAIS MÁXIMOS PARA CONVOCAÇÃO DE LICITANTES NAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO

A Instrução Normativa altera a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2022, para prever a hipótese de sorteio, bem como para atualizar percentuais máximos para convocação de licitantes nas modalidades aberto/fechado e fechado/aberto quando for prevista a aplicação de margens de preferência.

**SEGES/MGI Nº 79, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.**

Para mais informações acesse:

[Informativo nº 489](#)

[Informativo nº 490](#)

[Informativo nº 491](#)

[Informativo nº 492](#)

[Voltar ao Início](#)

# Governança, riscos e controle

## DESEMPENHO DAS UNIVERSIDADES PÚBLICAS FEDERAIS

9.1.1. apresente a este Tribunal, em coordenação com as universidades federais, plano de ação para elaboração da política nacional de prevenção e redução da evasão universitária, no sentido de dar cumprimento ao previsto no art. 21, inciso V, e no art. 23, inciso XIII, do Decreto 11.342/2023, contendo prazos, etapas, responsáveis, objetivos, ações, resultados esperados e forma de avaliação da implementação desse plano de ação

[ACÓRDÃO 1868/2024 - PLENÁRIO](#)

## TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS UNIVERSIDADES PÚBLICAS FEDERAIS BRASILEIRAS

9.1. dar conhecimento desta deliberação, acompanhada da instrução de peça 11 dos autos, à Unidade de Auditoria Especializada em Certificação de Contas (AudFinanceira) para subsidiar trabalhos de aprimoramento do modelo de prestação de contas das Universidades Federais, levando em conta especialmente a harmonização entre as páginas "Transparência e Prestação de Contas" e "Acesso à Informação", a simplificação do Rol de Responsáveis, bem como o tratamento customizado do assunto em seção específica de futuras Decisões Normativas;

[ACÓRDÃO 1870/2024 - PLENÁRIO](#)

## AUDITORIA INTERNA

Institui o Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade da Função de Auditoria Interna da Secretaria de Controle Interno da Advocacia-Geral da União.

[PORTARIA NORMATIVA SCI/AGU Nº 1, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024](#)

## CONTROLADORES, GESTORES PÚBLICOS E 'APAGÃO DAS CANETAS'

Com o objetivo de dar contribuições substantivas nesse sentido, a Fundação Tide Setubal apresenta este relatório de pesquisa, que aborda, a partir da perspectiva dos gestores públicos, o fenômeno conhecido como apagão das canetas. Trata-se de uma metáfora utilizada nos meios políticos e da gestão pública que abarca o fenômeno da desconexão ou interrupção no processo de implementação de políticas públicas devido ao medo excessivo de gestores públicos de serem responsabilizados por suas decisões, resultando na não execução ou na execução inadequada de iniciativas que foram propostas ou planejadas.

[SAIBA MAIS](#)

## PROGRAMA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (PNAES)

9.1. recomendar ao Ministério da Educação, com fundamento no art. 11 da Resolução-TCU 315/2020, que:

[...]

9.2. recomendar às sessenta e nove universidades federais relacionadas no item 4 acima, com fundamento no art. 11 da Resolução-TCU 315/2020, que:

9.2.1. realizem a coleta de dados socioeconômicos de todos os discentes no momento do ingresso, acompanhada de ações de sensibilização da comunidade acadêmica acerca da importância de fornecê-los, os quais deverão ser utilizados para dimensionamento quantitativo e qualitativo do público-alvo potencial do PAE, bem como para planejamento, execução e avaliação das ações de assistência estudantil;

[ACÓRDÃO 1870/2024 - PLENÁRIO](#)

[Voltar ao Início](#)

# Gestão de Pessoas

## ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Revisão de ofício no Acórdão 5304/2023-TCU-Primeira Câmara, passando a considerar ilegal o acúmulo de cargo de professor, dispensando o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa-fé, determinando que o Banco do Brasil cesse os pagamentos decorrentes do ato impugnado e que emita novo ato de admissão, informando ao interessado que poderá optar entre um dos cargos indevidamente acumulados.

**ACÓRDÃO 7039/2024 - PRIMEIRA CÂMARA**

## TELETRABALHO

Estabelece o conteúdo mínimo do termo de ciência e responsabilidade a ser pactuado entre o participante do Programa de Gestão e Desempenho – PGD e a chefia da respectiva unidade de execução, o qual deverá constar no ato de instituição do PGD de todas as unidades deste Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, adota o sistema informatizado PGD Petrvs para gestão, controle e transparência do PGD e delega competências.

**PORTARIA SSC/MGI Nº 6.586, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.**

## PENSÃO CIVIL. UNIÃO ESTÁVEL

É ilegal a concessão de pensão civil a companheira caso ausente comprovação de que a união estável era contemporânea ao óbito do instituidor.

**ACÓRDÃO 6293/2024 SEGUNDA CÂMARA**

Para mais informações acesse:

[Boletim nº 126](#)

[Boletim nº 127](#)

[Voltar ao Início](#)

## IGUALDADE SALARIAL ENTRE MULHERES E HOMENS

Dispõe sobre a implementação da Lei nº 14.611, de 3 de julho de 2023, que trata sobre a igualdade salarial e de critérios remuneratórios entre mulheres e homens, regulamentada pelo Decreto nº 11.795, de 23 de novembro de 2023, e pela Portaria MTE nº 3.714, de 24 de novembro de 2023.

**INSTRUÇÃO NORMATIVA GM /MTE Nº 6, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024**

## TCU DETECTA IRREGULARIDADES EM FOLHAS DE PAGAMENTO DE ORGANIZAÇÕES FEDERAIS

O Tribunal de Contas da União (TCU) realizou o 9º Ciclo de fiscalização contínua de folhas de pagamento para avaliar a atuação das organizações federais na apuração de irregularidades em suas folhas de pagamento e reduzir riscos associados à ocorrência dessas falhas. O objetivo foi monitorar os gastos com pessoal, coibir fraudes e irregularidades e promover o aperfeiçoamento dos controles internos da administração pública federal. A auditoria contemplou 852 órgãos da administração pública federal e três distritais, com análise relativa ao período de abril de 2023 a março de 2024. O trabalho contou com a colaboração de 18 órgãos de controle de outras esferas de governo. A auditoria constatou dupla incidência do adicional de férias e patamar elevado de irregularidades que envolvem mais de um vínculo de emprego. O relatório também aponta aumento dos casos de acumulação ilegal de pensão militar e falta de informações relacionadas ao exame da regularidade das despesas com pessoal.

**ACÓRDÃO 2322/2024 - PLENÁRIO**

# Contabilidade, Orçamento e Patrimônio

## PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR (IFES)

O Tribunal de Contas da União (TCU) fez auditoria para avaliar o planejamento e a gestão orçamentária de 110 Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) vinculadas ao Ministério da Educação (MEC). A análise deve servir como base para a realização de trabalhos que busquem aperfeiçoar a governança do orçamento e aumentar a eficiência e efetividade das organizações. A fiscalização constatou oportunidades de melhoria na articulação entre o MEC e as Ifes no sentido de atingir os objetivos e metas comuns à rede.

A fiscalização constatou que as universidades e institutos federais têm pouca influência na formulação dos orçamentos anuais. No modelo atual, o Ministério da Economia define os recursos financeiros destinados ao Ministério da Educação, que, por sua vez, estabelece os limites de gastos para as instituições federais de ensino. Essas instituições, então, precisam ajustar suas demandas aos valores repassados pelo MEC.

Em relação à evolução do orçamento das Ifes no período de 2011 a 2021, o TCU observou redução expressiva das despesas discricionárias (custeio e investimentos), o que pode prejudicar a oferta e a expansão da educação profissional e tecnológica e do ensino superior público, assim como prejudicar atividades de pesquisa e extensão. Em 2021, as universidades federais apresentaram a menor dotação atualizada para custeio e investimento desde 2011, totalizando R\$ 7,25 bilhões, em comparação com o valor máximo de R\$ 16,49 bilhões registrado em 2015.

As IFES têm buscado fontes alternativas de captação de recursos para complementar as suas necessidades orçamentárias.

**ACÓRDÃO 1869/2024 - PLENÁRIO**

## COLABORADOR EVENTUAL. REQUISITO. COMPROVAÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. DIÁRIAS. PASSAGENS. EVENTO.

É irregular o enquadramento de pessoa física participante de evento como colaborador eventual, no intuito de justificar pagamento de diárias e passagens, sem comprovação de que ela atuará como disseminadora de conhecimento, na condição de palestrante, facilitador, consultor ou executor de outros serviços que requeiram capacidade técnica específica para tanto, por afrontar o art. 111 do Decreto-Lei 200/1967, bem como o Decreto 5.992/2006.

**ACÓRDÃO 8771/2024 - PRIMEIRA CÂMARA.**

## CONVÊNIO. BOLSA DE ESTUDO. RETORNO AO BRASIL. OBRIGATORIEDADE. EXCEÇÃO.

O desempenho no exterior, por parte de ex-bolsista, de atividades que agregam valor à sociedade brasileira com o uso dos conhecimentos adquiridos, a exemplo da participação em projetos de pesquisa de interesse do Brasil, pode suprir o compromisso de retorno ao território nacional.

**ACÓRDÃO 6776/2024 - SEGUNDA CÂMARA.**

[Boletim nº 507](#)

[Boletim nº 508](#)

[Boletim nº 509](#)

[Boletim nº 510](#)

[Boletim nº 511](#)

[Boletim nº 512](#)

[Boletim nº 513](#)

[Boletim nº 514](#)

[Boletim nº 515](#)

[Voltar ao Início](#)

# Normativos, Notícias e Eventos

## **DECRETO Nº 12.175, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024**

Regulamenta a concessão de quotas diferenciadas de depreciação acelerada para máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos novos, de que trata o art. 1º, caput, inciso I, da Lei nº 14.871, de 28 de maio de 2024, destinados ao ativo imobilizado e empregados em determinadas atividades econômicas

[\*\*SAIBA MAIS\*\*](#)

## **LEI Nº 15.001, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024**

Altera as Leis nºs 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e 10.973, de 2 de dezembro de 2004, para estabelecer requisitos mínimos de transparência pública e controle social em matéria educacional.

[\*\*SAIBA MAIS\*\*](#)

## **GOVERNO INSTAURA PLANO E COMITÊ DE PREVENÇÃO E COMBATE A ASSÉDIO E DISCRIMINAÇÃO**

Dando continuidade às ações do Governo Federal relativas ao combate ao assédio e à discriminação no serviço público federal, o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) publicou no Diário Oficial da União, desta terça-feira (1/10), duas portarias que regulamentam o Decreto nº 12.122, que criou o Programa Federal de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação na Administração Pública Federal, lançado em julho deste ano.

A Portaria MGI nº 6.719/2024 institui o Plano Federal de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação na Administração Pública Federal (PFPEAD). Já a Portaria conjunta do MGI e da Controladoria-Geral da União (CGU) estabelece o Comitê Gestor do Programa, com a finalidade de promover, apoiar e acompanhar a sua implementação.

[\*\*SAIBA MAIS\*\*](#)

## **GOVERNO LANÇA TRILHA DE CAPACITAÇÃO SOBRE O USO ESTRATÉGICO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO SETOR PÚBLICO**

Com o objetivo de orientar os servidores públicos sobre o uso ético e estratégico da Inteligência Artificial (IA), foi lançada nesta quarta-feira (30) a nova trilha de capacitação “Fundamentos e Aplicações da IA para o Agente Público”. A iniciativa, uma parceria da Escola Nacional de Administração Pública (Enap) com o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) e o Serpro, faz parte da ação “Capacitação de Servidores Públicos em IA” do Plano Brasileiro de Inteligência Artificial (PBIA).

[\*\*SAIBA MAIS\*\*](#)

## **IMPLEMENTAÇÃO DO PNPC AUMENTA NÍVEL DE INTEGRIDADE E TRANSPARÊNCIA DAS ORGANIZAÇÕES**

Instituições públicas são responsáveis por motivar as organizações brasileiras na adesão ao Programa Nacional de Prevenção à Fraude e Corrupção (PNPC)

[\*\*SAIBA MAIS\*\*](#)

[Voltar ao Início](#)





Unidade de Auditoria Interna

# AUDIN COMUNICA

Edição 016

## **Equipe:**

Antonio Rafael Valério de Oliveira

Edson Menezes Vilar

Fábio Guimarães Silva

Brunno Vieira Nogueira

Máycon Feitosa Fernandes

**Juazeiro do Norte - Ceará**  
Setembro e outubro de 2024